



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 040/2020 - EDITAL Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Aos **28(vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2020, às 09:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizado à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a Equipe de Apoio, Karen Aparecida da Fonseca e Elaine do Couto Garcia Silva**, mais a presença de **Josimar André Silva, representante por procuração da empresa M.M Comércio de Peças EIRELI – EPP, João Paulo da Costa Lemos Trevizani, representante por Procuração da empresa Augusto Pneus Eireli, Paulo César de Freitas, Representante por Credenciamento da empresa DMR Comércio de Pneus Ltda e Aroldo Balestro Júnior, Representante por Procuração da empresa Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus novos da linha leve, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FORTE	DEPARTAMENTO
02.01.04.0122.0002.2.006-339030	005	100	Gabinete do Prefeito
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	011	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	016	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	019	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.04.08.0244.0006.2018-339030	047	100	Assistência Social Geral
02.04.08.0244.0006.2.051-339030	054	100	Assistência Social Geral
02.05.10.0301.0007.2023-339030	076	102	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301.0047.2.090-339030	100	159	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301.0049.2092-339030	108	155	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.0305.0009.2028-339030	113	159	Fundo Municipal de Saúde
02.06.12.122.0010.2029-339030	126	101	Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

02.06.12.306.0016.2.083-339030	134	100	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.361.0012.2.088-339030	141	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.0361.0013.2032-339030	146	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.361.0015.2.035-339030	152	146	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.364.0035.2.053-339030	166	100	Departamento Municipal de Educação
02.10.226.782.0028.2048-339030	228	116	Departamento Municipal de Esportes Lazer e Turismo
02.11.23.695.0050.2.123-339030	251	100	Departamento Municipal de Estradas de Rodagens
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federal e estadual			

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.
- IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 154.058,00**

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.
- VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
M.M Comércio de Peças EIRELI – EPP	Rua Maria Antonia de Souza, nº32 – Bairro Santa Angelina – CEP: 37.550-362 – Pouso Alegre/MG – CNPJ 07.811.324/0001-59
Augusto Pneus Eireli	Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 24 277 – Bairro Com Silvério – CEP: 31985-203, em BELO HORIZONTE-MG, inscrita no CNPJ Nº 35.809.489/0001-21,
DMR Comércio de Pneus Ltda	Rua Prof. Dr. Leon Camilli Legay – Bairro Nossa Senhora de Santana – CEP: 27115-970, em BARRA DO PIRAI-RJ, inscrita no CNPJ Nº 22.846.277/0001-72
Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli	Rua do Glicério, 733 – Bairro Liberdade – CEP: 01514-001, em SÃO PAULO-SP, inscrita no CNPJ Nº 22.713.728/0001-01

OCORRÊNCIAS
A empresa Augusto Pneus Eireli, foi desclassificada nos seguintes itens: 02, 03, 04, 06, 07 e 08, por não apresentar o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, em vigor, em nome do fabricante dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como Instrução Normativa 01/2010, do IBAMA, conforme o item 7.1.4.2. do edital.

HABILITAÇÃO
As empresas M.M. Comércio de Peças Eireli-EPP, Augusto Pneus Eireli e Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli, foram habilitadas.

INABILITAÇÃO
A empresa DMR Comércio de Pneus Ltda, foi inabilitada uma vez que deixou de apresentar o Contrato Social e a Cédula de Identidade do Representante Legal, solicitado no item 7.1.1.2. e 7.1.1.3 do edital.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
As empresas DMR Comércio de Pneus Ltda, Augusto Pneus Eireli e M.M Comércio de Peças EIRELI – EPP, manifestaram interesse na interposição de recursos no prazo de 03(três) dias, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

CLASSIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	VALOR
M.M Comércio de Peças EIRELI – EPP	110.032 65.632,00
Augusto Pneus Eireli	14.319,80
Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli	17800 00 47.680,00
Total Geral	127.631,80


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro


EQUIPE DE APOIO



Karen Aparecida da Fonseca


Elaine do Couto Garcia Silva

LICITANTES PARTICIPANTES:

Josimar André Silva
Representante por procuração da empresa M.M Comércio de Peças EIRELI – EPP


João Paulo da Costa Lemos Trevizani
Representante por Procuração da empresa Augusto Pneus Eireli


Paulo César de Freitas
Representante por Credenciamento da empresa DMR Comércio de Pneus Ltda


Aroldo Balestro Júnior
Representante por Procuração da empresa Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PROCESSO Nº 040/2020 - EDITAL Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Aos **10(dez) dias do mês de Setembro de 2020**, às **09:00** horas, na sede do Departamento de Licitações, localizado à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a Equipe de Apoio, Karen Aparecida da Fonseca e Elaine do Couto Garcia Silva**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, RESOLVEM, após o julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa M.M.Comércio de Peças Ltda, registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus novos da linha leve, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO
02.01.04.0122.0002.2.006-339030	005	100	Gabinete do Prefeito
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	011	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	016	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	019	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.04.08.0244.0006.2018-339030	047	100	Assistência Social Geral
02.04.08.0244.0006.2.051-339030	054	100	Assistência Social Geral
02.05.10.0301.0007.2023-339030	076	102	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301.0047.2.090-339030	100	159	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301.0049.2092-339030	108	155	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.0305.0009.2028-339030	113	159	Fundo Municipal de Saúde
02.06.12.122.0010.2029-339030	126	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.306.0016.2.083-339030	134	100	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.361.0012.2.088-339030	141	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.0361.0013.2032-339030	146	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.361.0015.2.035-339030	152	146	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.364.0035.2.053-339030	166	100	Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

02.10.226.782.0028.2048-339030	228	116	Departamento Municipal de Esportes Lazer e Turismo
02.11.23.695.0050.2.123-339030	251	100	Departamento Municipal de Estradas de Rodagens
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federal e estadual			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 154.058,00**

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

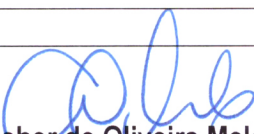
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

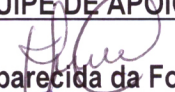

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
M.M Comércio de Peças Ltda	Rua Maria Antonia de Souza, nº32 – Bairro Santa Angelina – CEP: 37.550-362 – Pouso Alegre/MG – CNPJ 07.811.324/0001-59
Augusto Pneus Eireli	Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 24 277 – Bairro Com Silvério – CEP: 31985-203, em BELO HORIZONTE-MG, inscrita no CNPJ Nº 35.809.489/0001-21,
Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli	Rua do Glicério, 733 – Bairro Liberdade – CEP: 01514-001, em SÃO PAULO-SP, inscrita no CNPJ Nº 22.713.728/0001-01
CLASSIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	VALOR
M.M Comércio de Peças Ltda	110.032,00
Augusto Pneus Eireli	14.319,80
Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli	17.800,00
Total Geral	142.151,80


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Karen Aparecida da Fonseca

Elaine do Couto Garcia Silva

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

001/006

DADOS DO(S) CREDENCIADO(S)

NOME	CPF/CNPJ	ME/EPP/MEI?	REPRESENTANTE	CPF REPRES.
AUGUSTO PNEUS EIRELI	35.809.489/0001-21	Sim	JOÃO PAULO DA COSTA LEMOS TREVIZANI	369.799.758-03
DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA	22.846.277/0001-72	Sim	PAULO CESAR DE FREITAS	078.918.168-16
GIULIA TAMBORRINO COM.IMP.EXP.EIRELI ME	22.713.728/0001-01	Sim	AROLDO BALESTRO	283.742.068-96
M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	07.811.324/0001-59	Sim	JOSIMAR ANDRE SILVA	076.894.476-78



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

002/006

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00040-2020

LICIT.: PREG 00032-2020

DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

VENCEDOR: AUGUSTO PNEUS EIRELI

CÓDIGO: 8847

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (369304) PNEU 175/70 R13	KELLY	20.0000	UN	203,9900	4.079,80	0.00	1
006 - (369408) PNEU 205/55 R16	KELLY	16.0000	UN	304,0000	4.864,00	0.33	1
007 - (369411) PNEU 235/75 R15	KELLY	12.0000	UN	448,0000	5.376,00	0.44	2

TOTAL DO PARTICIPANTE AUGUSTO PNEUS EIRELI

14.319,80

VENCEDOR: GIULIA TAMBORRINO COM.IMP.EXP.EIRELI ME

CÓDIGO: 8149

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
011 - (373071) PNEU 205/60/16	DUNLOP	20.0000	UN	368,0000	7.360,00	10.90	17
002 - (369303) PNEU 205/70 R15	FLAKEN	18.0000	UN	580,0000	10.440,00	4.45	2

TOTAL DO PARTICIPANTE GIULIA TAMBORRINO COM.IMP.EXP.EIRELI ME

17.800,00

VENCEDOR: M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP

CÓDIGO: 5860

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
012 - (369502) ALINHAMENTO LINHA LEVE	SERVIÇO	300.0000	SV	55,0000	16.500,00	8.33	1
013 - (369503) BALANCEAMENTO LINHA LEVE	SERVIÇO	300.0000	SV	28,0000	8.400,00	6.67	1
014 - (369504) CAMBAGEM LINHA LEVE	SERVIÇO	60.0000	SV	47,0000	2.820,00	2.08	1
010 - (372744) PNEU 165/70 R14	GOODYER/ASSURANC E	20.0000	UN	360,0000	7.200,00	4.76	7
008 - (371885) PNEU 175/65 R14	DUNLOP/TOURING	40.0000	UN	330,0000	13.200,00	1.20	1
001 - (369302) PNEU 175/70 R14	DUNLOP/TOURING R1	120.0000	UN	370,0000	44.400,00	1.07	3
005 - (369407) PNEU 185/65 R14	DUNLOP/TOURING	16.0000	UN	395,0000	6.320,00	0.75	2
004 - (369406) PNEU 185 R14	FALKEN/R51	8.0000	UN	479,0000	3.832,00	0.21	2
009 - (371886) PNEU 195/65 R15	DUNLOP/LM704	16.0000	UN	460,0000	7.360,00	0.86	2

TOTAL DO PARTICIPANTE M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP

110.032,00

TOTAL DO PROCESSO:

142.151,80

al

BCP

P

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

003/006

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00040-2020

LICIT.: PREG 00032-2020

DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

TRATAMENTO DIFERENCIADO ASSEGURADO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ART. 44

ITEM: 011 - (373071) PNEU 205/60/16

QTD.: 20.0000

UNID. MEDIDA: UN

VENCEDOR: GIULIA TAMBORRINO COM.IMP.EXP.EIRELI ME

OFERTA: 7.360,00

BENEFICIADO	Nº DO LANCE	NOVA PROPOSTA?
DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA	20	Sim

ITEM: 002 - (369303) PNEU 205/70 R15

QTD.: 18.0000

UNID. MEDIDA: UN

VENCEDOR: GIULIA TAMBORRINO COM.IMP.EXP.EIRELI ME

OFERTA: 10.440,00

BENEFICIADO	Nº DO LANCE	NOVA PROPOSTA?
M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	5	Não

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

004/006


MAPA DOS PARTICIPANTES INABILITADOS

PROCESSO: PRC 00040-2020

LICIT.: PREG 00032-2020

DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

PARTICIPANTE	CNPJ / CPF	DATA	MOTIVO DA INABILITACAO
AUGUSTO PNEUS EIRELI	35.809.489/0001-21	28/08/2020	Não apresentou o certificado do IBAMA solicitado no item 7.1.4.2 do edital.
DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA	22.846.277/0001-72	28/08/2020	Deixou de apresentar o contrato social e a Identidade do responsável na habilitação, solicitados no item 7.1.1.2 e 7.1.1.3 do edital.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

005/006

MAPA DOS ITENS DESCLASSIFICADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO: PRC 00040-2020

LICIT.: PREG 00032-2020

DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

FORNECEDOR: GIULIA TAMBORRINO COM.IMP.EXP.EIRELI ME - CNPJ/CPF: 22.713.728/0001-01

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
012	369502	ALINHAMENTO LINHA LEVE	300.0000	SV	60,00	18.000,00	28/08/2020	Pediu para ser desclassificado do item.
013	369503	BALANCEAMENTO LINHA LEVE	300.0000	SV	30,00	9.000,00	28/08/2020	Pediu para ser desclassificado do item.
014	369504	CAMBAGEM LINHA LEVE	60.0000	SV	48,00	2.880,00	28/08/2020	Pediu para ser desclassificado do item.
010	372744	PNEU 165/70 R14	20.0000	UN	378,00	7.560,00	28/08/2020	Não apresentou marca para o item
008	371885	PNEU 175/65 R14	40.0000	UN	334,00	13.360,00	28/08/2020	Não apresentou marca para o item
001	369302	PNEU 175/70 R14	120.0000	UN	0,00	0,00	08/09/2020	De acordo com recurso protocolado, o item não atende as especificações do edital.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

006/006

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

PROCESSO: PRC 00040-2020

LICIT.: PREG 00032-2020

DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
012 - (369502) ALINHAMENTO LINHA LEVE	M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	16.500,00
013 - (369503) BALANCEAMENTO LINHA LEVE	M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	8.400,00
014 - (369504) CMBAGEM LINHA LEVE	M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	2.820,00
010 - (372744) PNEU 165/70 R14	M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	7.200,00
008 - (371885) PNEU 175/65 R14	M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	13.200,00
003 - (369304) PNEU 175/70 R13	AUGUSTO PNEUS EIRELI	4.079,80
001 - (369302) PNEU 175/70 R14	M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	44.400,00
005 - (369407) PNEU 185/65 R14	M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	6.320,00
004 - (369406) PNEU 185 R14	M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	3.832,00
009 - (371886) PNEU 195/65 R15	M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI - EPP	7.360,00
006 - (369408) PNEU 205/55 R16	AUGUSTO PNEUS EIRELI	4.864,00
011 - (373071) PNEU 205/60/16	GIULIA TAMBORRINO COM.IMP.EXP.EIRELI ME	7.360,00
002 - (369303) PNEU 205/70 R15	GIULIA TAMBORRINO COM.IMP.EXP.EIRELI ME	10.440,00
007 - (369411) PNEU 235/75 R15	AUGUSTO PNEUS EIRELI	5.376,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregoeiro(a) Oficial